

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 014/2024

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.441/0001-10, estabelecida na Avenida E nº 1470 Qd. B 29-A Lt. 01, Sala 613, Condomínio JK, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, e-mail: semprevidamedicina@gmail.com, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 16 de dezembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços médicos especializados em nefrologia (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo

de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde (“SES/GO”) (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES Processo nº 202400010044191), vigente até a conclusão do Chamamento Público nº 08/2024 SES/GO (Processo nº 202400010036942), nos termos de sua cláusula 8ª;

- Considerando que as Partes, após negociação, visando a implantação do serviço de diálise peritoneal automática junto à unidade de saúde; e

- Considerando que a CONTRATADA encaminhou Proposta Comercial (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do CONTRATANTE,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão do serviço de Diálise Peritoneal Automática (APD), contemplando as seguintes atividades e obrigações:

1.1.1. **Consulta Médica Inicial:** A contratada compromete-se a realizar, para cada novo paciente admitido no programa de Diálise Peritoneal Automática (APD), uma consulta médica presencial, conduzida por profissional médico nefrologista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com os seguintes objetivos:

1.1.1.1. Avaliação clínica presencial detalhada do paciente, incluindo histórico, exames laboratoriais, diagnósticos prévios e comorbidades;

1.1.1.2. Definição da viabilidade técnica para tratamento domiciliar com APD;

1.1.1.3. Elaboração do plano terapêutico individualizado, contendo prescrição médica inicial, metas clínicas e indicação de materiais necessários;

1.1.1.4. Registro das informações no prontuário do paciente, com ciência do mesmo ou de seu responsável legal.

1.1.1.5. Inclusão da consulta realizada no período anterior ao início da diálise, enquanto se aguardar o tempo de 30 dias, como parte do acompanhamento clínico. Essa etapa pode ser feita sem equipamento, utilizando material próprio de infusão e retirada de líquido.

1.1.2. Consulta de Acompanhamento Mensal: A contratada compromete-se a garantir a realização de consultas médicas presenciais, conduzidas por médico nefrologista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para todos os pacientes incluídos no programa de Diálise Peritoneal Automática (APD), nas seguintes modalidades:

1.1.2.1. Consulta médica inicial, obrigatória para cada novo paciente admitido no programa, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliação clínica presencial detalhada do paciente, incluindo histórico, exames laboratoriais, diagnósticos prévios e comorbidades;
- b) Definição da viabilidade técnica para tratamento domiciliar com APD;
- c) Elaboração do plano terapêutico individualizado, contendo prescrição médica inicial, metas clínicas e indicação de materiais necessários;
- d) Registro das informações no prontuário do paciente, com ciência do mesmo ou de seu responsável legal.

1.1.2.2. Consulta médica mensal, a ser realizada presencialmente na unidade da Policlínica de Posse, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliação da adesão ao tratamento e possíveis complicações clínicas;
- b) Atualização da prescrição médica e ajustes no uso dos equipamentos e insumos;
- c) Emissão de relatório clínico com registro da evolução do paciente;
- d) Encaminhamento para atendimento hospitalar ou ambulatorial, caso necessário.

1.1.2.3. Consulta médica por intercorrência, sempre que houver relato de eventos clínicos inesperados (ex.: febre, peritonite, obstrução do cateter, entre outros), devendo a contratada apresentar protocolo assistencial com:

- a) Definição dos tipos de intercorrência clínica e fluxos de resposta;
- b) Resposta da equipe médica da Contratada disponível na unidade de saúde e formas de contato direto;
- c) Encaminhamento hospitalar imediato ao hospital de referência, por meios a serem disponibilizados pela contratante, nos casos urgentes;
- d) Registro obrigatório da intercorrência no prontuário do paciente, com ciência da contratante.

1.1.2.4. Garantia de disponibilidade médica para situações emergenciais, durante o período de atividades da Policlínica (dentro do horário de funcionamento), como necessidade de infusão imediata ou complicações clínicas que não possam aguardar a consulta mensal.

1.1.3. **Atuação do Médico Nefrologista na Diálise Peritoneal:** A contratada deverá assegurar a atuação de médico nefrologista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com responsabilidade direta pelo acompanhamento clínico dos pacientes inscritos no Programa de Diálise Peritoneal, abrangendo tanto a modalidade automatizada (APD) quanto a contínua ambulatorial (CAPD), com as seguintes atribuições técnicas:

- 1.1.3.1. Realizar a avaliação clínica inicial presencial, incluindo anamnese dirigida, exame físico, análise de exames laboratoriais, exames de imagem pertinentes e critérios de elegibilidade para início da diálise peritoneal domiciliar;
- 1.1.3.2. Indicar e prescrever a modalidade mais adequada (CAPD ou APD), conforme avaliação da funcionalidade peritoneal, comorbidades e suporte domiciliar disponível, respeitando protocolos clínicos vigentes e diretrizes da Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- 1.1.3.3. Solicitar os exames pré-operatórios necessários à inserção do cateter de Tenckhoff, incluindo exames laboratoriais, cardiológicos e de imagem, conforme protocolos estabelecidos pela RDC nº 11/2014 da ANVISA;
- 1.1.3.4. Emitir prescrição médica detalhada da diálise peritoneal, com especificação de volume de infusão, número de trocas, tipo de solução dialítica, tempo de permanência e demais parâmetros clínicos individualizados;
- 1.1.3.5. Realizar presencialmente a consulta de admissão ao programa e as consultas médicas mensais, com atualização de parâmetros clínicos, prescrição médica e monitoramento da resposta dialítica;
- 1.1.3.6. Avaliar sinais e sintomas de complicações, como peritonite, disfunção mecânica ou infecciosa do cateter, e prescrever o tratamento adequado, ambulatorial ou hospitalar, conforme a gravidade;
- 1.1.3.7. Garantir a inserção de dados clínicos, prescrições, laudos e condutas no prontuário do paciente, respeitando os princípios de legibilidade, completude e confidencialidade da informação;
- 1.1.3.8. Emitir, sempre que indicado, encaminhamento para fila de transplante renal, conforme legislação vigente e critérios da Central Estadual de Transplantes, garantindo a informação ao paciente sobre o direito de inscrição;
- 1.1.3.9. Manter comunicação constante com a equipe de enfermagem, serviço social e equipe da contratante, para integração das ações assistenciais e continuidade do cuidado;

1.1.3.10. Ofertar ao paciente a possibilidade de inscrição em fila de transplante renal e, não havendo contra-indicação e paciente apresentando o desejo de transplantar, fornecer o encaminhamento necessário.

1.1.4. Atuação do Enfermeiro Nefrologista na Diálise Peritoneal: A contratada compromete-se a disponibilizar enfermeiro com especialização em nefrologia ou experiência comprovada em terapia dialítica domiciliar, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com atuação presencial mínima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo atendimento em unidade de apoio e atividades de campo, sendo atribuições específicas:

1.1.4.1. Realizar a consulta de enfermagem admissional, presencialmente na unidade de saúde, com coleta de dados clínicos, avaliação das condições de moradia, disponibilidade de cuidador, capacidade de autocuidado e riscos domiciliares, conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);

1.1.4.2. Conduzir o treinamento presencial do paciente e/ou cuidador, com duração mínima de 5 (cinco) dias úteis, incluindo técnicas assépticas, manuseio do ciclador ou trocas manuais, cuidados com o cateter, reconhecimento de intercorrências e descarte de resíduos;

1.1.4.3. Executar visitas domiciliares técnicas, previamente programadas ou sob demanda, com o objetivo de verificar a técnica dialítica, o armazenamento e validade dos insumos, a higiene ambiental, a segurança do paciente e a adesão ao plano terapêutico;

1.1.4.4. Efetuar o telemonitoramento semanal dos pacientes em acompanhamento, com registro padronizado de sintomas, sinais de intercorrências, dúvidas do paciente e necessidade de intervenção multiprofissional;

1.1.4.5. Realizar procedimentos de enfermagem, quando prescritos ou indicados, incluindo: troca do equipo de transferência, lavagem de cavidade peritoneal, administração de medicações no domicílio, realização de curativos e coleta de exames laboratoriais;

1.1.4.6. Identificar precocemente sinais de infecção do sítio de saída, peritonite ou mau posicionamento do cateter, realizando comunicação imediata ao médico nefrologista e registrando no prontuário;

1.1.4.7. Programar e acompanhar as coletas mensais de exames laboratoriais, conforme rotina da unidade e prescrição médica;

1.1.4.8. Participar das consultas multidisciplinares, contribuindo com informações técnicas e propostas para melhoria da adesão, controle de intercorrências e melhoria dos indicadores clínico-assistenciais;

1.1.4.9. Alimentar, de forma contínua e fidedigna, os sistemas de informação da contratante, incluindo sistemas internos, relatórios periódicos, indicadores de qualidade, listas de pacientes ativos e ocorrências clínicas;

1.1.4.10. Atualizar os protocolos operacionais padrão (POPs), manuais técnicos e formulários do setor, zelando pela padronização da assistência e conformidade com normativas da Vigilância Sanitária;

1.1.4.11. Comunicar formalmente à direção da unidade, de forma imediata, os eventos críticos, como óbitos, vagas liberadas, admissões e saídas para transplante, conforme fluxo pactuado.

1.1.5. Carga Horária da Enfermagem: A contratada se compromete a disponibilizar enfermeiro especializado em nefrologia, com comprovada experiência em terapia dialítica domiciliar, com carga horária de 44 horas semanais presencial, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Compete a este profissional:

1.1.5.1. Realização do treinamento inicial ao paciente e/ou cuidador, com duração mínima de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme protocolos clínicos;

1.1.5.2. Acompanhamento contínuo do tratamento domiciliar, com visitas técnicas programadas ou sob demanda;

1.1.5.3. Supervisão da entrega de insumos e conferência de uso adequado dos equipamentos;

1.1.5.4. Atualização periódica do plano de cuidados, relatórios de acompanhamento e comunicação com o médico responsável.

1.1.5.5. A atuação do profissional de enfermagem deverá ocorrer de forma presencial, com alocação obrigatória dentro da estrutura da Policlínica.

1.1.5.6. A empresa deverá disponibilizar um celular exclusivo para o enfermeiro, estabelecendo um canal de comunicação direto entre ele e os pacientes.

1.1.6. Fornecimento de Kit de Diálise Peritoneal (APD): Compete integralmente à contratada o fornecimento do Kit de Diálise Peritoneal Automática (APD), o qual deverá conter:

1.1.6.1. Equipamento ciclador automatizado (modelo Home Choice ou similar com tecnologia equivalente), devidamente testado e com manutenção preventiva em dia;

1.1.6.2. Insumos descartáveis compatíveis com o ciclador, para realização de sessões diárias durante o período de 30 (trinta) dias, considerando individualização por prescrição;

1.1.6.3. Tampa Luer, conector e oclisor, conforme descrito no plano terapêutico;

1.1.6.4. Documentação técnica de orientação sobre o uso do equipamento e insumos fornecidos;

1.1.7. Entrega do Kit Domiciliar: A contratada deverá providenciar a entrega do kit completo diretamente na residência do paciente, conforme endereço fornecido pela contratante, respeitando os seguintes critérios:

1.1.7.1. Transporte por equipe treinada e capacitada, garantindo integridade dos materiais durante o deslocamento;

1.1.7.2. Entrega mediante termo de recebimento assinado pelo paciente e/ou responsável, contendo check-list dos itens fornecidos;

1.1.7.3. Reposição de insumos mensais mediante controle de estoque domiciliar, em sistema pactuado com a equipe de enfermagem e o serviço social da unidade de saúde;

1.1.8. Disponibilidade do Cateter de Tenckhoff (com conectores): A contratada deverá disponibilizar cateter de tenckhoff (e conectores), respeitando os seguintes critérios:

1.1.8.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade imediata do cateter de Tenckhoff (e seus conectores) para cada paciente incluído no programa, sendo este entregue na primeira consulta;

1.1.8.2. A contratada se compromete a manter, em sua base de operação, ao menos uma unidade adicional do cateter em estoque, para reposição imediata em caso de intercorrência ou necessidade médica justificada;

1.1.8.3. A substituição do cateter (e conectores), quando necessária, será cobrada à parte conforme tabela de preços prevista no item 1.2;

1.1.8.4. A implantação do cateter será de responsabilidade da Contratante, assim como regulação do paciente para unidade hospitalar habilitada com médicos cirurgiões e estrutura necessária ao procedimento;

1.1.8.4.1. Caso o paciente encontre-se na Policlínica, a Contratante disponibilizará os meios necessários para encaminhar os pacientes ao hospital de referência que implantará, através de procedimento cirúrgico, o cateter disponibilizado pela Contratada.

1.1.9. Manutenção dos equipamentos: A Contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo apresentar o plano de manutenção preventiva dos mesmos em até 30 dias corridos da data de início deste instrumento;

1.1.9.1. Caso ocorram defeitos/sinistros nas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que implique na indisponibilidade dos mesmos, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente substitutos de igual especificação para que a operação não seja prejudicada.

1.1.9.2. A Contratada deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade, sendo certo que os registros dos mesmos deverão ser disponibilizados quando solicitados;

1.1.9.3. A Contratada deverá encaminhar mensalmente o relatório de manutenções preventivas e corretivas realizadas na competência;

1.1.9.4. A Contratada deverá fornecer número de telefone acessível por telefones fixos e celulares, inclusive “WhatsApp”, de forma a permitir que os profissionais da unidade de saúde abram os chamados técnicos, caso necessário, para realização de manutenção corretiva. Caberá a contratada programar, de comum acordo com o IMED, os atendimentos para manutenções preventivas.

1.2. As Partes, ainda neste instrumento, formalizam a remuneração do serviço de Diálise Peritoneal Automática (APD), conforme tabela a seguir:

ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	OBSERVAÇÃO	TOTAL
Kit de Implantação – (Cateter Tenckhoff, Tampa Luer, Ocluser e Conector)	R\$ 2.190,00	6	Sob demanda	R\$ 13.140,00
Manutenção mensal Diálise Peritoneal (incluso: Prescrição e Home Choice)	R\$ 5.790,00	6	Sob demanda	R\$ 34.740,00
Enfermeiro Especializado em Nefrologia	R\$ 12.900,00	1	Mensal	R\$ 12.900,00
Locação Cicladora Backup	R\$ 3.790,00	1	Mensal	R\$ 3.790,00
Médico Coordenador	R\$ 16.000,00	1	Mensal	R\$ 16.000,00
Tenckhoff adicional (caso necessite)	R\$ 999,00	1	Sob demanda	R\$ 999,00
TOTAL				R\$ 81.569,00

1.2.1. O valor total estimado referente ao 1º mês de execução do serviço de diálise peritoneal automática (atendimento previsto para seis pacientes) será de **R\$ 81.569,00** (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

A partir do 2º mês, os itens Manutenção Diálise Peritoneal, Kit de implantação e Tenckhoff adicional serão fornecidos sob demanda, aplicando-se o valor unitário a cada novo paciente admitido, conforme tabela prevista no item 1.2.

1.3. Os valores serão faturados conforme medição mensal e de acordo com os valores unitários constantes na Proposta anexada, parte integrante deste Instrumento para todos os fins.

1.4. Em razão das alterações da remuneração da CONTRATADA ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam no Anexo I deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo e pagamento da remuneração mensal.

2. DATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor a partir de **15.05.2025**.

E, por estarem justas e locadoras, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse/GO, 07 de maio de 2025.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

ANEXO I

Tabela de remuneração consolidada

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	OBSERVAÇÃO	TOTAL
1	01 Médico Nefrologista RT/Coordenador	R\$ 13.900,00	1	-	R\$ 13.900,00
2	01 Médico Nefrologista RT Substituto	R\$ 5.900,00	1	-	R\$ 5.900,00
3	01 Médico Plantonista Nefrologista por Plantão, para consultas dos pacientes dialíticos, prescrição e acompanhamento das diálises	R\$ 3.199,00	26	-	R\$ 83.174,00
4	01 Médico Nefrologista para ambulatório de pré dialíticos para atendimento de até 15 pacientes por entrada (1 vez por semana)	R\$ 2.099,00	4	-	R\$ 8.396,00
5	01 Enfermeiro RT/Coordenador com experiência em Nefrologia	R\$ 16.900,00	1	-	R\$ 16.900,00
DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA (APD)					
6	Kit de Implantação - Cateter Tenckhoff, Tampa Luer, Ocluser e Conector)	R\$ 2.190,00	6	Sob demanda	R\$ 13.140,00
7	Manutenção mensal Diálise Peritoneal (incluso Prescrição e Home Choice)	R\$ 5.790,00	6	Sob demanda	R\$ 34.740,00
8	Enfermeiro Especializado em Nefrologia	R\$ 12.900,00	1	Mensal	R\$ 12.900,00
9	Locação Cicladora Backup	R\$ 3.790,00	1	Mensal	R\$ 3.790,00
10	Médico Coordenador	R\$ 16.000,00	1	Mensal	R\$ 16.000,00
11	Tenckhoff adicional (caso necessite)	R\$ 999,00	1	Sob demanda	R\$ 999,00